



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Edifício Gerais, 1º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

Contrato nº 2549/2019

Processo nº 1490.01.0005139/2019-71

Unidade Gestora: [Diretoria de Gestão e Relacionamento](#)**REGISTRO**Nº Contrato: 2549 / 2019Livro: 05 Folha: 61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS” QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

Instrumento Jurídico nº _____

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, inscrita no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Celio Freitas Bouzada**, carteira de identidade n.º M-2.091.205 e CPF n.º 420.380.816-20 e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde - BH / MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representada pelo Superintendente de Imprensa Oficial, **Sr. Rafael Freitas Corrêa**, portador do RG n.º MG 11.264.498 e do CPF n.º 071.926.696-36, resolvem celebrar, nos termos da legislação aplicável, este contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01-097.491/19-30, à dispensa de licitação n.º 139/19, praticada com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Finanças e Controle – DFC e pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste Contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais”, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do art. 51, §2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e em conformidade com a Lei nº 19.429/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ 3.986,55 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Caderno II – Publicações de terceiros e Editais de Comarca	R\$ 88,59	45 cm	R\$ 3.986,55

4.2. O preço por cm/coluna está previsto na Portaria IOMG n. 03, de 12/02/2014, e será reajustado em caso de publicação de nova tabela de preços pela SEGOV.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela Contratada, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

5.2. Caracterizada a mora, o valor do DAE será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a partir do 1º dia de inadimplemento, nos termos do artigo 406 da Lei Federal n. 10.406, 10/01/2002, do § 4º do art. 39 da Lei Federal n. 9.250, de 26 /12/1995 e em conformidade com o art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

5.3.. Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por mais de 90 (noventa) dias.

5.3.1. A suspensão será realizada de ofício, sem a necessidade de processo administrativo prévio, até a plena quitação dos débitos, não se aplicando às publicações com pagamento à vista.

5.4. Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto n. 46.668, de 15/12/2014.

5.4.1. Após a inscrição em dívida ativa, o devedor será inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), nos termos no Decreto n. 44.694, de 28/12/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 02 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.13, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339039, Item 53, Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem direitos e obrigações da Contratante:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;

b) remeter à SEGOV, imediatamente após a celebração do contrato, os documentos e demais informações necessárias ao cadastramento dos usuários no Sistema Diário, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014;

c) manter atualizados os contatos (telefone e e-mail, preferencialmente corporativo) no Sistema DIÁRIO, para que, em caso de necessidade, as comunicações possam transcorrer em tempo hábil para providências cabíveis;

d) remeter à SEGOV, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no Diário Oficial "Minas Gerais", por meio do Sistema DIÁRIO;

- e) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na Cláusula Quinta;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações;
- g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela Contratada.

8.2. Constituem direitos e obrigações da Contratada:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) disponibilizar acesso à Contratante no Sistema DIÁRIO para envio de publicações;
- c) efetuar a publicação enviada pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) edições consecutivas, respeitando-se o disposto na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, de acordo com o art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 81 da mesma lei, no que couber.

9.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 15.113/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 607 da Lei Federal nº 10.406/2002, bem como o próprio Regulamento Interno da Contratante que assim dispõem e nas seguintes condições:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto contratual quando vetada pela Contratante;
- d) subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Contratante;

- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- j) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas e também em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município – DOM da Prefeitura de Belo Horizonte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. As partes identificam os riscos decorrentes do presente Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo.

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Responsabilidade
Contratual	O setor demandante envia a solicitação de publicação após o horário limite estabelecido na Resolução SECCRI/IOMG nº 1/2014 solicitando que seja publicado na edição do dia seguinte.	A publicação não sairá no dia solicitado	Orientar os setores demandantes quanto à necessidade de envio com a maior antecedência possível.	CONTRATANTE
Infraestrutura	Quedas de energia	A publicação	Contatar a Cemig para	CONTRATANTE

	elétrica que geram desconexão com o Servidor da Prodabel.	não poderá ser enviada porque não será possível o acesso ao sistema.	obter previsão de prazo para regularização dos serviços e, comunicar ao setor demandante para, se necessário, adiar a publicação.	
Infraestrutura	Problemas de conexão com internet, que impossibilitam o acesso ao sistema de envio de matérias.	A publicação não poderá ser enviada porque não será possível o acesso ao sistema.	Contatar a Prodabel para obter previsão de prazo para regularização dos serviços e, comunicar ao setor demandante para, se necessário, adiar a publicação.	CONTRATANTE
Contratual	Arquivos não formatados de acordo com as regras da Resolução SECCRI/IOMG nº 1/2014.	A SEGOV cancela a publicação e devolve o arquivo para correção.	Dar conhecimento da Resolução aos setores demandantes para que os arquivos sejam enviados na formatação exigida.	CONTRATANTE
Contratual	Situações eventuais que podem gerar aumento no quantitativo de publicações, tais como alterações nas legislações vigentes apontadas pelos setores demandantes ou aumento no número de licitações, entre outros.	O valor estimado do contrato não será suficiente, gerando necessidade de aditivo.	Solicitar aos setores demandantes uma previsão o mais precisa possível do quantitativo a ser utilizado e monitorar o saldo do contrato para verificar a necessidade de aditivo a fim de tomar as providências necessárias.	CONTRATANTE
Contratual	Atraso no pagamento da NF/Fatura que pode gerar o bloqueio do sistema de envio de publicações.	A NF/Fatura não chega por e-mail em tempo hábil para processamento e pagamento da despesa.	Verificar quinzenalmente se houve prestação de serviços e se a Fatura foi recebida por e-mail.	CONTRATANTE
Contratual	Bloqueio indevido de acesso ao Sistema Diário de envio de publicações.	A Contratante não conseguirá enviar matérias necessárias para publicação.	Após verificado que o bloqueio é indevido, providenciar o desbloqueio imediato para liberação de acesso.	CONTRATADA

14.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

<p>Celso Freitas Bouzada CPF: 420.380.816-20 EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS CONTRATANTE</p>	<p>Rafael Freitas Corrêa CPF: 071.926.696-36 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV CONTRATADO</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **CELIO FREITAS BOUZADA, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Freitas Corrêa, Superintendente**, em 25/10/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8534179** e o código CRC **F03B4B2D**.